

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2016

EMENTA: Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Gestão 2017 - 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2016, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º – O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

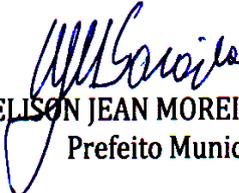
§ 1º – Esta Lei não servirá de base para cálculo de qualquer outra espécie de remuneração (gratificação de função chefia estabilidade financeira ou afim).

§ 2º – A vedação de acréscimo contida no “caput” deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo afetivo do município.

Art. 4º - O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, 20 de Setembro de 2016.


WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal